



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Via Washington Luiz, Km 235 - C.P.676 - CGC 45358058/0001-40
FONE: (016) 3351-8197 - FAX (016) 3351-8129
13565-905 - SÃO CARLOS-SP-BRASIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº 018/2017

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GR nº 2.002, de 10/11/2016, publicada no DOU de 23/11/2016, torna público que estão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei nº 8.745/93, Lei 12.425/11, e na Orientação Normativa SRH/MP nº 05/09, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO/CECH	
Área	EDUCAÇÃO MUSICAL
Subárea	Direções de Conjuntos Musicais; Canto Coral; Métodos, Técnicas e Fundamentos da Educação Musical, Educação Musical: Prática e Ensino, Fundamentos de Arte-Educação.
Nº de Vagas	01 (uma)
Requisitos	Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Educação Artística com Habilitação em Música.
Regime de trabalho	40 (Quarenta) horas semanais
Taxa de inscrição	R\$ 78,00
Remuneração	Composta pelo Vencimento Básico (VB) no valor de R\$3.117,22, acrescido da Retribuição por Titulação (RT), correspondente à titulação apresentada pelo candidato, no momento da contratação RT de Aperfeiçoamento: R\$ 186,42; RT de Especialização: R\$: 410,67; RT de Mestrado: R\$ 1.091,90; RT de Doutorado: R\$ 2.580,39.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever como candidatos os brasileiros (natos ou naturalizados) e os estrangeiros com visto temporário V ou visto permanente, e desde que não tenham sido professores substitutos ou temporários em Instituições Federais de Ensino ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da contratação.

1.1.1. As inscrições serão realizadas no período de **30/01/2017 à 10/02/2017** exclusivamente via internet, no endereço www.concursos.ufscar.br.

1.2. Para Inscrever-se o candidato deverá:

1.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br;

1.2.2. Preencher a ficha de inscrição;

1.2.3. Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e

preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil até o dia **10/02/2017**;

- 1.2.4.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;
- 1.2.5.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Processo Seletivo;
- 1.2.6.** A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente.
- 1.3.** Após pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá encaminhar pessoalmente, via SEDEX ou serviço similar, a documentação exigida para efetivação da inscrição, conforme segue:
 - 1.3.1.** Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;
 - 1.3.2.** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
 - 1.3.3.** Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
 - 1.3.4.** *Curriculum vitae* documentado com os respectivos comprovantes
- 1.4.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação acima, deverá ser apresentada procuração específica com firma reconhecida por autenticidade, juntamente com as cópias dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.
- 1.5.** A documentação deverá ser encaminhada, em envelope lacrado, para o endereço: Universidade Federal de São Carlos, Rodovia Washington Luís, km 235, Caixa Postal 676, Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 - São Carlos-SP, A/C: Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe, contendo a identificação do candidato e o número do edital para o qual está se inscrevendo.
- 1.6.** A efetivação da inscrição somente se dará após o pagamento da taxa de inscrição e recebimento da documentação exigida no edital, postada dentro do período previsto para inscrição indicada neste edital.
- 1.7.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 1.8.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como o número de inscrição dos candidatos, serão disponibilizados via INTERNET no endereço www.concursos.ufscar.br, em data estabelecida no Anexo I deste Edital.
- 1.9.** O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do email: depm@ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.
- 1.10.** A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11.** Encerradas as inscrições, caberá à Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, deferir ou indeferir as inscrições, mediante a realização de conferência da documentação que deverá ser entregue em envelope lacrado contendo: o formulário de requerimento de inscrição preenchido e assinado acompanhado de cópia simples do documento de identificação do candidato e guia de

recolhimento da taxa de inscrição, além do *Curriculum Vitae* documentado com os respectivos comprovantes.

1.12. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

1.13. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

1.14. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será, em hipótese alguma, restituída.

2. DA COMISSÃO JULGADORA

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão Julgadora designada para esse fim.

2.2. Compete à Comissão Julgadora:

- I** - julgar os recursos de candidatos cujas inscrições tenham sido indeferidas;
- II** - preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas previstas para o Processo Seletivo Simplificado;
- III** - Avaliar o *Curriculum Vitae* dos candidatos;
- IV** - julgar os recursos interpostos contra o resultado final do certame;
- VI** - elaborar o relatório final, incluindo todas as etapas e resultados do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. A composição da Comissão Julgadora será divulgada no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização da primeira prova.

2.4. Os candidatos poderão no prazo de 01 (um) dia, após a divulgação da composição da Comissão Julgadora, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro:

2.4.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

- I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;
- II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o quarto grau, seja o parentesco por consangüinidade, afinidade ou adoção;
- III. sócio de candidato em atividade profissional;
- IV. O membro que tenha trabalho científico ou profissional, artigos e outras publicações em co-autoria com candidato inscrito;
- V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado;
- VI. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;
- VII. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;
- VIII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

2.4.2. O requerimento de que trata o item 2.4 deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

2.5. Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor de Centro procederá, de imediato, a substituição do membro da Comissão Julgadora.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado constará de:

- I - Prova Didática, de caráter classificatório;**
- II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.**

3.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova, munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.

3.2.1. Só serão aceitos como documentos oficiais de identificação, os seguintes documentos que contenham a foto do candidato: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

3.2.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

3.2.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo.

3.3. A Prova Didática será realizada em sessão pública e constará de uma aula com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) minutos, sobre tema sorteado de uma lista de no mínimo três temas constantes do anexo II, sendo vedado aos demais candidatos assistí-la.

3.3.1. O candidato que não cumprir o tempo mínimo 20 (vinte) ou extrapolar o tempo máximo de 30 (trinta) minutos, que serão marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, será penalizado com a perda de pontuação na avaliação da prova didática, conforme segue:

	TEMPO INFERIOR A 20 MINUTOS	TEMPO SUPERIOR A 30 MINUTOS
ATÉ 2:00 MINUTOS	2 PONTOS	2 PONTOS
DE 2:00 A 4:00 MINUTOS	4 PONTOS	4 PONTOS
ACIMA DE 4:00 MINUTOS	5 PONTOS	5 PONTOS

3.3.2. O sorteio do tema ocorrerá no dia e hora indicados no anexo I do edital na presença dos participantes do certame, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início previsto para esta prova.

3.3.3. O candidato que não estiver presente no momento do sorteio não será impedido de realizar a prova didática.

3.3.3.1. O tema sorteado pela Comissão Julgadora, para a Prova Didática, ficará disponível para conhecimento, na Secretaria do Departamento de Artes e Comunicação – Campus São Carlos; Contato: (16) 3351 8141.

3.3.4. A ordem de apresentação para a Prova Didática será definida por meio de sorteio, em data e horário estabelecidos no anexo I do edital. É obrigatória a presença de todos os candidatos no momento da realização do sorteio da ordem de apresentação.

3.3.5. Não será permitida a entrada do candidato à sala de realização da prova didática que, por qualquer motivo, não se apresentar no horário que lhe coube por sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

3.3.6. O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida no item 3.2.1, ressalvado o disposto no item 3.2.3., não poderá realizar a Prova Didática e estará automaticamente desclassificado do certame.

3.4. Na Prova de Títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato, e serão levados em consideração e pontuados os itens abaixo relacionados, conforme tabela de pontuação estabelecida no anexo III, desde que devidamente comprovados:

- I** - títulos acadêmicos;
- II** - produção científica, artística, técnica e cultural;
- III** – atividade didática;
- IV** – atividade técnica-profissional;
- V** - apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas e
- VI** - participação em congressos e reuniões científicas.

3.4.1. Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no processo seletivo simplificado.

3.4.2. Os diplomas de graduação ou pós-graduação (mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) ou revalidados (se estrangeiros).

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para cada uma das Provas que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma nota, observada uma escala de 0 (zero) 10 (dez).

4.1.1. A nota do candidato, em cada uma das etapas, será a média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

4.1.2. A classificação dos candidatos será feita na forma apresentada no item 4.1.1, considerando (a) prova didática e (b) prova de títulos, ou seja:

$$\frac{a+b}{2} \geq 7,0$$

4.1.3. Serão classificados em ordem decrescente, apenas os candidatos que tenham obtido a média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo que os candidatos que não alcançarem esta média serão considerados desclassificados do certame.

4.1.4. No caso de empate, a classificação final obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I – idade, em favor do candidato com idade mais elevada de acordo com o artigo 27 § único da Lei 10.741/2003;

II – maior nota na Prova Didática;

III – maior pontuação na Prova de Títulos;

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I – do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da Comissão Julgadora Provisória, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação no site www.concursos.ufscar.br ;

II – da classificação final no Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de divulgação no site www.concursos.ufscar.br

5.1.1. A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

5.1.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Julgadora e protocolados na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

5.1.3. Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos e os recursos encaminhados por meio eletrônico, fac-simile ou similares.

5.1.4. As provas só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I deste artigo, bem como da conclusão da análise e divulgação dos resultados de eventuais recursos.

5.1.5. O resultado do julgamento dos recursos, pela Comissão Julgadora, será publicado no endereço eletrônico www.concursos.ufscar.br, notificando-se o recorrente via e-mail, sendo que ficará à disposição do interessado na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar, para retirada.

5.1.6. A convocação para a contratação, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo.

5.1.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação o candidato que deverá ter idade mínima de 18 anos, e preencher os seguintes formulários:

I - Cadastro de Dados Pessoais;

II - Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos;

III - Termo de Responsabilidade;

IV - Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual do imposto de renda da pessoa física;

V - Declaração de Encargos de Família para fins de Imposto de Renda.

6.2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação solicitados pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, quando de sua convocação, que poderão ser encontrados no endereço www.progpe.ufscar.br.

6.3. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Temporário V ou Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

6.4. Caso o candidato possua vínculo empregatício, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo; a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

6.5. O candidato classificado no presente Processo Seletivo será contratado por prazo determinado, podendo, ser prorrogado o contrato, a critério da UFSCar, desde que, não exceda o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

6.6. O candidato classificado assinará Contrato de Prestação de Serviços com a UFSCar, nos termos da Lei nº 8.745/93, sendo que extinguir-se-á na data prevista, sem qualquer direito a indenização.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração, conforme estabelecido no edital.

7.2. A contratação de professor substituto não gerará expectativa de direito à nomeação em caráter efetivo para o preenchimento de vaga de professor do quadro permanente da Carreira do Magistério Federal de que trata a Lei 12772/12.

7.3. A retribuição do professor substituto será fixada em função da qualificação do candidato e será calculada com base no regime de trabalho adotado pela Universidade, no valor equivalente à remuneração composta do Vencimento Básico do nível I, da Classe A, acrescida da Retribuição por Titulação, de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação.

Parágrafo único – É vedada qualquer alteração posterior da titulação, em conformidade com o § 3º do artigo 2º da Orientação Normativa SRH/MP nº 5/09.

7.4. Aplicar-se-á ao Professor Substituto contratado o disposto no Art. 11, da Lei nº 8.745/93.

São Carlos, 27 de janeiro de 2.017.

Rafael Porto Santi
Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: Educação Musical

SUBÁREA: Direções de Conjuntos Musicais; Canto Coral; Métodos, Técnicas e Fundamentos da Educação Musical, Educação Musical: Prática e Ensino, Fundamentos de Arte-Educação.

Departamento de Artes e Comunicação

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
De 30/01 a 10/02/2017		Período de Inscrição.
13/02/2017	17h00	Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas no site www.concursos.ufscar.br
13/02/2017	17h00	Divulgação da Composição da Comissão Julgadora Provisória
14/02/2017	Até 17h00	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrições e para impugnação da Comissão Julgadora Provisória.
17/02/2017	Até 17h00	Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva e do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições.
20/02/2017	9h00	Sorteio dos temas da Prova Didática Local: LAD – Prédio da Musicalização/DAC
20/02/2017	9h15	Sorteio da ordem de apresentação da prova Didática Local: LAD – Prédio da Musicalização/DAC
21/02/2017	9h00	Realização da Prova Didática Local: LAD – Prédio da Musicalização/DAC
22/02/2017	9h00	Realização da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum vitae</i> pela Comissão Julgadora.

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

- A FORMAÇÃO INICIAL DO EDUCADOR MUSICAL: ASPECTOS MUSICAIS, PEDAGÓGICOS E SOCIAIS.
- A VOZ E O CANTO NO DESENVOLVIMENTO HUMANO: ASPECTOS FÍSICOS, SOCIAIS E CULTURAIS.
- EDUCAÇÃO MUSICAL NA MATURIDADE E TERCEIRA IDADE: POSSIBILIDADES DE PROPOSTAS PARA ENRIQUECIMENTO MUSICAL E HUMANO
- AS PRÁTICAS MUSICAIS ESCOLARES: QUAIS AS METAS E CAMINHOS A TRAÇAR?
- O TRABALHO DE FORMAÇÃO E CONDUÇÃO DE GRUPOS VOCAIS: REGENDO POSSIBILIDADES E DIFICULDADES

BIBLIOGRAFIA:

BEHLAU, Mara; REHDER, Maria Inês. **Higiene vocal para o canto coral**. Rio de Janeiro: Revinter, c1997.

BELLOCHIO, Cláudia Ribeiro. A formação profissional do educador musical: algumas apostas. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 8, 17-24, mar. 2003.

BRITO, Teca Alencar de. **Música na educação infantil**. São Paulo: Peirópolis, 2003.

_____. Gesto/ ação/ pensamento musical: o fazer musical na infância. **XIV Encontro Anual da Abem**, Belo Horizonte, 2005.

COUTO, Ana Carolina Nunes; SANTOS, Israel Rodrigues Souza. Por que vamos ensinar Música na escola? Reflexões sobre conceitos, funções e valores da Educação Musical Escolar. **Opus**, Goiânia, v. 15, n. 1, p. 110-125, jun. 2009.

FIGUEIREDO, Sérgio; SCHAMBECK, Regina F.; SOARES, José (orgs.). **A formação do professor de música no Brasil**. Belo Horizonte: Fino Traço, 2014.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. **De tramas e fios**: um ensaio sobre a música e a educação. São Paulo: Ed. Da Unesp, 2005.

FRANÇA, Cecília Cavalieri; SWANWICK, Keith. Composição, apreciação e performance na educação musical: teoria, pesquisa e prática. **Em Pauta**, v. 13, n. 21, dezembro, 2002.

JOLY, I.Z.L; SEVERINO, N. B. Processos educativos e práticas sociais em música: um olhar para educação humanizadora – Pesquisas em Educação Musical. Curitiba: CRV, 2016. (disponível em e-book).

JUNKER, D.B. Panoramas da Regência Coral: Técnica e Estética. Brasília: Escritório de Histórias, 2013.

LOUREIRO, Alícia Maria Almeida. A educação musical como prática educativa no cotidiano escolar. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 10, 65-74, mar. 2004.

MATEIRO, Teresa; ILARI, Beatriz (Org). **Pedagogias em Educação Musical**. Curitiba: Intersaberes, 2012. (Série educação Musical).

MATHIAS, Nelson. Coral, um canto apaixonante. Brasília, Musimed, 1986.

PENNA, Maura. Não basta tocar? Discutindo a formação do educador musical. **Revista da ABEM**, Porto Alegre, V. 16, 49-56, mar. 2007.

ROCHA, Ricardo. **Regência: uma arte complexa: técnicas e reflexões sobre a direção de orquestras e corais**. Rio de Janeiro: Ibis Libris, 2004

RODRIGUES, Eunice Dias da Rocha. A formação do professor de música e sua atuação com alunos idosos: que saberes são necessários. **Revista da Abem**, Londrina, v. 21; n. 31, p. 105-118, Jul-Dez 2013.

SANTOS, Regina M. S. **Música, cultura e educação: os múltiplos espaços de educação musical**. Org. Regina M. S. Santos. Porto Alegre: Sulina, 2012 – 2ª ed.

SESC. **Canto, canção, cantoria: como montar um coral infantil**. São Paulo: SESC, 1997.

SILVA, Erika Andrade. Processos educativos decorrentes da convivência na Oficina de Voz. In: JOLY, I.Z.L; SEVERINO, N. B. **Processos educativos e práticas sociais em música: um olhar para educação humanizadora – Pesquisas em Educação Musical**. Curitiba: CRV, 2016. (disponível em e-book).

SOUZA, Jusamara. **Música na Escola: propostas para implementação da Lei 11.769/08 na rede de ensino de Gramado RS**. Organizado por Jusamara Souza. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2011.

VERTAMATTI, Leila Rosa Gonçalves. **Ampliando o repertório do coro infanto-juvenil: um estudo de repertório inserido em uma nova estética**. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: FUNARTE, 2008.

ZANDER, Oscar. **Regência coral**. Porto Alegre: Movimento, 2008.

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TÍTULOS ACADÊMICOS	
Especialização na área ou subáreas do concurso	(0,2)
Mestrado com temática na área ou subáreas do concurso	(0,8)
Doutorado com temática na área ou subáreas do concurso	(1,5)
SUB-TOTAL DE PONTOS =	2,5
PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA E CULTURAL	
Publicação de Livro na área do concurso. (0,2 pontos cada publicação de livro)	(0,2 até 0,6)
Publicação do Capítulo de Livro na área ou subáreas do concurso. (0,1 ponto por publicação de capítulo)	(0,1 até 0,5)
Publicação de Artigos Qualis na área ou subáreas do concurso. (0,1 ponto por artigo publicado)	(0,1 até 0,5)
Publicação Trabalho Completo em Anais de eventos na área ou subáreas do concurso (0,05 ponto por publicação)	(0,05 até 0,3)
Produção e/ou coordenação de Evento científico na área ou subáreas do concurso (0,05 por produção e/ou coordenação)	(0,05 até 0,2)
Participação e produção de concertos musicais (0,05 por participação e produção)	(0,05 até 0,4)
SUB-TOTAL DE PONTOS =	2,5
ATIVIDADE DIDÁTICA NA ÁREA OBJETO DA SELEÇÃO	
Atividade de Ensino (Nível Técnico). (0,1 ponto por semestre)	(até 0,4)
Atividades de Ensino (Nível Superior). (0,2 por semestre)	(até 0,8)
Participação em PESCD. (0,1 por semestre)	(até 0,4)
Palestra. (0,1 por palestra)	(até 0,4)
SUB-TOTAL DE PONTOS =	2,0
ATIVIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL	
Atividade Profissional na área de formação, direção e regência de grupos musicais; aulas coletivas de instrumento; aulas de musicalização para diferentes idades; aulas em escola de música e escola regular de ensino. (0,2 pontos por semestre)	(até 1,0)
Arranjos para conjuntos vocais de caráter educativo (0,25 pontos por arranjo)	(até 0,75)
Apresentação de registro em audiovisual (DVD) contendo trecho de regência de conjuntos vocais. O vídeo deve que comprovar a experiência e habilidade de condução de conjuntos vocais (escolares, pedagógicas, comunitárias) do candidato em questão. Critérios de Avaliação: Gestual. (até 0,25 pontos) Comunicação Não-Verbal. (até 0,25 pontos) Resposta sonora do grupo apresentado. (até 0,25 pontos)	(até 0,75)
SUB-TOTAL DE PONTOS =	2,5
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E REUNIÕES CIENTÍFICAS.	
Participação em Congressos com temática na área ou subáreas solicitadas no concurso (0,1 ponto por Congresso)	(0,1 até 0,5)
SUB-TOTAL DE PONTOS =	0,5
TOTAL =	10,00